



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROTUCULO
N.º 034/2014
Em 04/04/14

MENSAGEM Nº 027

EM, 02 DE ABRIL DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **“Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício, por Anulação para criar fontes de recursos com elementos de despesas”**.

O crédito suplementar será destinado a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, que, no seu bojo orçamentário já ditam insuficientes para o exercício corrente, evitando, assim, prejuízos à programação orçamentária e financeira do Município no decorrer do exercício corrente.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.



LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Ao excelentíssimo senhor
Pedro Aparecido Rosário
Íncito Presidente
Poder Legislativo
Bonito – MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROTOCOLO

N.º 034/2014
Em 04/04/14

PROJETO DE LEI Nº 028

DE, 02 DE ABRIL DE 2014.

**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-
Programa do Corrente Exercício, por Anulação
para criar fontes de recursos com elementos de
despesas.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere na letra o art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, bem como a lei Orçamentária n 1.307/13, 13 de dezembro 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Cria elementos de despesas com fonte de recursos ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício:

05.00 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0501.082443032.014 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO CRAS

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - FONTE 126000

Art. 2.º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício por Anulação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas seguintes dotações:

0501.082443032.014 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO CRAS

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente -FONTE 126000 R\$30.000,00.

TOTAL R\$30.000,00.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações com fulcro no item III, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

03.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 GABINETE DO SEC. ADM. E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROTO
N.º
m

0301.041222022.004 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - FONTE 100000 R\$ 30.000,00
TOTAL R\$30.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP 79290-000

Bonito-MS, Telefone (67) 3255-2907

Recebemos em 04/04/2014

Horário 08:40

Admitas
Servidor(a)